



JUNTA DE FREGUESIA DE CORUCHE

EDITAL N.º 13/2025

- PROIBIÇÃO DE RECOLHA DE CARTÃO DE CIDADÃO SEM CONSENTIMENTO -

Filipe Miguel Rodrigues Lascas, Presidente da Junta de Freguesia de Coruche, torna público, em cumprimento do disposto no art.º 18.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, por deliberação do Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Coruche, em reunião realizada no dia 12 de Novembro de 2025, foi unanimemente deliberado, aprovar a proibição de recolha de reprodução de cópia do Cartão de Cidadão, por qualquer meio, sem consentimento prévio do seu titular, ou, no caso de necessidade de reprodução de cópia do Cartão de Cidadão, que seja obtido o consentimento, a fim de instruir cada requerimento, cuja reprodução do Cartão de Cidadão tenha sido solicitada, e consentida, devendo ser validada (assinada) pelo punho do seu titular.

Para constar, passou-se o presente e outros de igual teor, que vão ser legalmente afixados nos locais habituais.

Coruche, 14 de Novembro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia

Filipe Miguel Rodrigues Lascas